



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano II • Nº 2539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.429, DE 10 DE JUNHO DE 2020** - Proíbe a venda e a soltura de barcos de fogo, busca pés, espadas e etc, durante o período junino de 2020; recomenda o não acendimento de fogueiras e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.430, DE 10 DE JUNHO DE 2020** - Decreta ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020 e dá outras providências.
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020 - SECULT**
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020- SECULT**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

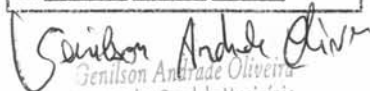
Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7429, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 10/06/2020.


Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Proíbe a venda e a soltura de barcos de fogo, busca pés, espadas, etc., durante o período junino de 2020; recomenda o não acendimento de fogueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estância,

CONSIDERANDO o esforço mundial empreendido para o combate da Pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus), que levou inúmeros Países, Estados e Municípios, inclusive o Município de Estância, a fixarem regras de enfrentamento, dentre as quais emergem as normas de isolamento e/ou recolhimento social, normas estas essenciais para a proteção das pessoas, da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), promulgado pelo Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, reiterados pelos Decretos n.º 7.401, de 20 de março de 2020, n.º 7.402, de 24 de março de 2020, e n.º 7426, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que nos festejos juninos de 2019 deram entrada mais de 100 (Cem) pacientes vítimas de queimaduras decorrentes dos fogos no Hospital Regional Dr. Jessé Fontes; sendo que alguns destes pacientes tiveram que ser transferidos para Aracaju em razão da gravidade;

CONSIDERANDO que os leitos hospitalares, em sua grande maioria, estão direcionados para os pacientes do vírus COVID-19 (novo coronavírus), o que resulta em uma diminuição significativa de leitos acima descritos disponíveis para pacientes vítimas de queimaduras e doenças respiratórias.

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1042
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido a comercialização, a queima e a soltura dos busca-pés, pitus e/ou fogos assemelhados em todo o Município de Estância, durante o período junino de 2020, em destaque para os dias 13, 23, 24, 28 e 29 de junho de 2020.

ARTIGO 2º - Os infratores serão responsabilizados, criminal e civilmente, por quaisquer danos materiais e ou pessoais a que eventualmente derem causa.

ARTIGO 3º - Quem soltar fogos tipo busca-pé, espada, pitu ou outros fogos assemelhados o faz por sua própria conta e risco; não tendo o Município de Estância quaisquer responsabilidade objetiva e/ou subjetiva em decorrência destes atos.

ARTIGO 4º - O Município de Estância recomenda, a cada estanciano, que não acenda fogueira no período junino de 2020; contribuindo, assim, ao não aumento dos casos de doenças respiratórias, a normalidade dos serviços de saúde e ao enfrentamento do combate ao COVID – 19;

ARTIGO 5º - A cópia deste decreto deve ser enviada para os Juízes da Comarca de Estância, para os Promotores de Justiça que atuam na Comarca de Estância, para o Corpo de Bombeiros e para a Polícia Civil e Militar sediados em Estância e para a Guarda Municipal de Estância, para que os últimos quatro adotem as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estância-SE, 10 de junho de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo
Decreto nº. 7.238/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 7.328/2019

MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7051/2018

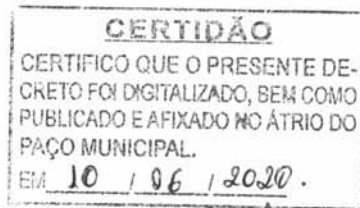
GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 6.819/2017

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.430, DE 10 DE JUNHO DE 2020



Gilson Andrade Oliveira
Gilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância,

CONSIDERANDO o esforço mundial empreendido para o combate da Pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus), que levou inúmeros Países, Estados e Municípios, entre eles, o Município de Estância, a fixarem regras de enfrentamento, dentre as quais emergem as normas de isolamento e/ou recolhimento social;

CONSIDERANDO a importância de todos ficarmos em casa, bem como do esforço dos Entes Públicos em minimizarem custos redutíveis para prestigiar recursos utilizados na efetivação das medidas de combate;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), promulgado pelo Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, reiterados pelos Decretos n.º 7.401, de 20 de março de 2020, n.º 7.402, de 24 de março de 2020, e n.º 7426, de 21 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Decreta Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 12 de junho de 2020.

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º – Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, bem como todas as ações executadas com vistas ao combate da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

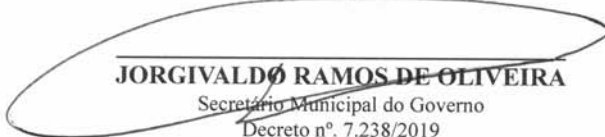
Artigo 3º – Os dirigentes das entidades da Administração Indireta poderão dispor sobre matéria de que trata este Decreto, levando-se em conta a essencialidade dos serviços prestados e a necessidade do estabelecimento das escalas de trabalho.


Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, 10 de junho de 2020.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE


JORIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo
Decreto nº. 7.238/2019


GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº. 6.819/2017

Edital



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 01/2020 - SECULT

O Município – SE, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com CNPJ Nº 13.097.050/0001-80, situada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº 325-Bairro Centro, CEP 49200-000, Estância, no Estado de Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS “**SÃO JOÃO VIRTUAL DE ESTÂNCIA 2020**”, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento cultural do Município de Estância, voltado exclusivamente à contratação artística para compor a programação do São João 2020, evento que utilizará plataformas digitais no formato “Live”.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Movimentar a cadeia artística estanciana durante a pandemia de coronavírus, mediante seleção de propostas culturais para os festejos juninos.

2.2. Estimular a criação e o desenvolvimento de produções musicais para exibição em ambiente digital, a fim de aproximar artistas locais do público em geral.

2.3. Apoiar os artistas estancianos no enfrentamento da crise econômica atual, decorrente da pandemia do coronavírus.

2.4. Oferecer ao público conhecimento e entretenimento por intermédio de nossas redes, apresentando conteúdos musicais do ciclo junino, de qualidade, durante esse período de isolamento social e de quarentena.

2.5. Valorizar e difundir a cultura nordestina e estanciana através do fomento de produções culturais que visam a preservação da identidade local.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Artistas da área de musical residentes e domiciliados no município de Estância/SE e que tenha atuado na área pleiteada nos últimos 24 meses com comprovações.

3.2 a Comprovação que trata o tem 3.1 poderá se feita através de Nota Fiscal.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 17 de junho de 2020.

4.2. Os artistas mencionados no item 3 deste edital poderão se inscrever como pessoa física (o próprio artista) ou através de pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural com ou sem fins



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediada em Estância.

4.3. As inscrições devem ser feitas através do e-mail: cultuta.estancia@hotmail.com ou presencialmente, por agendamento através do número (79) 9.9640-1022, no horário das 07 às 17h na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, situada a rua Divaldo Carvalho Costa, nº 335, Centro.

4.4. Os documentos deverão ser anexados de maneira digital, e encontram-se descritos no item 9 do edital, caso a inscrição seja por e-mail.

4.5. O artista proponente deverá preencher o formulário que se encontra anexo a este edital com todas as informações indicadas, e se responsabilizar pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.6. Não será permitida a inscrição de servidor com vínculo na Administração Pública, tais como: comissionados ou de empresa prestadora de serviços terceirizados além de servidores efetivos.

5. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

5.1. A primeira edição do São João Virtual contemplará Bandas de Forró, conforme Tabela a baixo:

Categoria	Premiação
Bandas de Forró	Serão contempladas até 14 Shows musicais no Valor R\$ 1.500,00 cada Show

5.2. A exibição online acontecerá entre os dias 23 e 28 de junho, e os shows terão duração média entre 30 a 40 minutos.

5.3. As apresentações serão ao vivo e terão limitação de 4 (quatro) integrantes, para respeitar todas as normas sanitárias vigentes em virtude da pandemia da COVID-19.

5.4. O aporte financeiro referente ao apoio concedido neste edital estará condicionado à regularidade e à adimplência do proponente, comprovadas através da documentação solicitada no item 9 do edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- Comprovante de residência ou contrato de locação do imóvel residencial, no âmbito do Município de Estância.
- Cópia da cédula de identidade.
- Dados bancários.
- Nº cadastro no PIS/PASEP.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Certidão Negativa de execução patrimonial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Seguridade Social), com o Estado de Sergipe e com o Município de Estância, mediante Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos.

Obs. 1: A Portaria Conjunta n.º 555, de 23/03/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, prorrogou por 90 dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas em 24/03/2020.

h) Prova de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Declaração que não possui (possuem) vínculo com alguma pessoa jurídica de direito público do município.

) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7o. Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Inexistência de Empregados Menores de 18 anos**)

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Observação: No caso de microempreendedor individual (MEI): Registro Comercial/Requerimento do Microempresário.

b) RG e CPF do representante legal da entidade.

c) Comprovante da sede da pessoa Jurídica.

d) Dados bancários da pessoa jurídica.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ) atualizado o com o endereço devidamente atualizado.

Obs.: É necessário que as atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) dispostas no cadastro do CNPJ abranjam a atividade a ser contratada.

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Pessoa Jurídica.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Seguridade Social).

Obs.: A Portaria Conjunta n.º 555, de 23/03/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, prorrogou por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

(CPEND) válidas em 24/03/2020.

- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da pessoa jurídica.
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da pessoa jurídica,
- J) Prova de Regularidade jurídica Negativas de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da pessoa
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da pessoa jurídica.
- L) Cópia do Contrato de Exclusividade firmado entre a pessoa jurídica e o artista (grupo artístico), registrado em cartório, se couber.
- m) Declaração do representante legal de que ele e os sócios da pessoa Jurídica (caso possua) que não possui (possuem) vínculo com alguma pessoa jurídica de direito público do município.
- n) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Inexistência de Empregados Menores de 18 anos) da pessoa jurídica, através do seu representante legal.

6.2 AVALIAÇÃO

a) A avaliação para habilitação dos projetos é eliminatória. Nessa seleção, objetiva-se a análise dos documentos submetidos, conforme item 9 do presente Edital. A etapa de habilitação será gerida por uma comissão avaliadora composta por técnicos da Prefeitura Municipal de Estância.

6.2. Avaliação, seleção será realizada por meio de curadoria composta por 3 (três) membros. Serão 2 profissionais de notório reconhecimento da área musical e cultural e 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

b) Os critérios analisados estão descritos no item 6.3, deste edital.

6.3 Critérios de Seleção (Total de 30 pontos):

a) Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração, alusivos à área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.

b) Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações referentes a experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de experiência. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 10 (dez) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10 (dez) pontos.

Parágrafo único: as documentações citadas nos critérios (a e (b do item 6.3 deverão ser na área que o projeto foi escrito. E ter no máximo 24 meses da efetiva prestação do serviço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

6.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto;

7. RESULTADO

7.1. A lista com o resultado do processo de seleção será divulgada no dia 19 de junho de 2020, por e-mail e pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância.

7.2. A classificação no edital não implicará obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura Municipal de Estância.

8. CRONOGRAMA

8.1. O prazo para o envio das inscrições está vinculado ao cronograma a seguir relacionado:

Inscrições	10 a 15/06/2020
Divulgação dos selecionados	19/06/2020
Realização do Evento	23 e 28/06/2020

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. No momento da inscrição, o proponente deverá entregar toda a documentação, para possibilitar análise em duas fases: a documental e a de mérito (Avaliação).

9.2. Apenas os projetos habilitados na verificação documental serão encaminhados para a fase da avaliação de mérito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. As propostas apresentadas não deverão ter nenhuma relação de cunho partidário e/ou religioso.

10.3. É terminantemente proibida a habilitação/seleção de propostas cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência

10.4. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura de Estância a difundir e/ou publicar imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a transmitir e a retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

10.5. As apresentações selecionadas serão transmitidas ao vivo em estúdio, respeitando todas as normas sanitárias vigentes propostas pela Organização Mundial da Saúde.

10.6. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concorda em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente, seja decorrente da exibição, seja pelo uso dos trabalhos.

10.7 O proponente declara, ainda, que a realização do projeto apresentado não constitui qualquer ocorrência de infração à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.8. Fica reservado à Prefeitura de Estância o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos.

10.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 horas após a divulgação dos selecionados e enviados para o e-mail: cultura.estancia@hotmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.11. Os recursos serão avaliados e divulgados pela comissão em até 48 horas após a divulgação dos selecionados.

10.12. Fica eleito o foro de cidade de Estância para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital ou de instrumento jurídico pertinente.

Estância/SE, _____ de junho de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX./XXXX-XX, com sede na (endereço), neste ato representada pelo sócio administrador (empresário), o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX. inscrito no CPF/MF nº XXX XXX XXX-XX, declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins constantes do Artigo 7.0, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como Artigo 27, Inciso V, e Artigo 78, Inciso XVIII, da Lei n.º 8.666, 21/06/1993, com as alterações da Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não contrata empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estância/SE, XX de xxxXXXxxxx de 2020.

Sócio-Administrador



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX XX, residente na rua XX número XX bairro XXXXXXX, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com nenhuma entidade pública do município de Estância.

Estância, de de 2020

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 01 /2020 - SECULT

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1 – NOME DO PROJETO		
2 – NOME DO PROPONENTE		
3 - ENDEREÇO		BAIRRO
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - UF
7 - C.P.F	8 - R.G	
9 – TELEFONES	10 - EMAIL	
11 – BANCO	12 - Nº AGÊNCIA	13 - Nº DA CONTA
14 - MODALIDADE	15 - CATEGORIA	
16 – DATA E ASSINATURA		
Estância , de de 2020.		
Assinatura do Proponente		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 01/2020 - SECULT

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1 – NOME DO PROJETO		
2 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/ CNPJ		
3 – ENDEREÇO DA ENTIDADE		4 - BAIRRO
5 - CIDADE	6 - CEP	7 - UF
8 - C.P.F	9 - R.G	
10 – TELEFONES	11 - EMAIL	
12 – BANCO	13 - Nº AGÊNCIA	14 - Nº DA CONTA
15 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		
16 - C.P.F	17 - R.G	
18 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE		19 - BAIRRO
20 - CIDADE	21 - CEP	22 - UF
23 - TELEFONES	24 – E-MAIL	
25 - MODALIDADE	26 - CATEGORIA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 01 /2020 - SECULT

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de Estância, Estado Sergipe, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Outros. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Estância, _____ de _____ de 2020.

Declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 01/2020 - SECULT

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____
expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que
o Sr(a) ou a grupo. _____, prestou serviço cultural no segmento musical
para o contratante _____, inscrito no CNPJ nº
_____ nos últimos 24 meses. Para que se firme verdade, assino a presente declaração
e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Estância, _____ de _____ de 2020.

Declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02/2020 - SECULT

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA – SE, através da Secretaria municipal da Cultura e do Turismo, com CNPJ Nº 13.097.050/0001-80, situada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº 325-Bairro Centro, CEP 49200-000, Estância, no Estado de Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS “**SÃO JOÃO VIRTUAL DE ESTÂNCIA 2020**”, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento cultural do Município de Estância, e visa selecionar Projetos culturais, com foco na exibição em ambiente digital, nas áreas de música (Trio Pé de Serra), Batucadas, Quadrilhas Juninas e Barqueiros e Fogueteiros.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Movimentar a cadeia artística estanciana durante a pandemia de coronavírus, mediante seleção de propostas culturais para os festejos juninos.

2.2. Estimular a criação e o desenvolvimento de produções artísticas e culturais para exibição em ambiente digital, a fim de aproximar artistas locais do público em geral.

2.3. Apoiar os artistas e fazedores da cultura estanciana no enfrentamento da crise econômica atual, decorrente da pandemia do coronavírus.

2.4. Oferecer ao público conhecimento e entretenimento por intermédio de nossas redes, apresentando conteúdos culturais do ciclo junino, de qualidade, durante esse período de isolamento social e de quarentena e posteriormente utilizando os na Rede Pública Municipal de Ensino.

2.5. Valorizar e difundir a cultura nordestina e estanciana através do fomento de produções culturais que visam a preservação da identidade local.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Artistas e fazedores de cultura residentes e domiciliados no município de Estância/SE que comprovem atuação efetiva nos últimos 24 meses.

3.2 A comprovação que trata o item 3.1 poderá se realizada através de Nota Fiscal.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 17 de junho de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

4.2. Os artistas mencionados no item 3 deste edital poderão se inscrever como pessoa física (o próprio artista) ou através de pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediada em Estância.

4.3. As inscrições devem ser feitas através do e-mail: cultuta.estancia@hotmail.com ou presencialmente, por agendamento através do número (79) 9.9640-1022, no horário das 7 às 17h na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, situada a rua Divaldo Carvalho Costa, nº 335, Centro.

4.4. Os documentos deverão ser anexados de maneira digital, caso a inscrição seja realizada por email e encontram-se descritos no item 9 do edital

4.5. O artista proponente deverá preencher o formulário que se encontra anexo a este edital com todas as informações indicadas, e se responsabilizar pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

4.6. Não será permitida a inscrição de servidor com vínculo na Administração Pública, tais como: comissionados ou de empresa prestadora de serviços terceirizados além de servidores efetivos.

5. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

5.1. A primeira da edição do São João Virtual contemplará Trios Pé de Serra, Barqueiros e Fogueteiros e ainda Batucadas e Quadrilhas Juninas além de Reisado conforme Tabela a baixo:

Categoria	Premiação
Forró Tradicional (Trio Pé de Serra)	Serão contempladas até 19 Shows musicais no Valor R\$ 600,00 cada Show
Barqueiros e Fogueteiros	Serão contemplados até 29 Barqueiros e Fogueteiros no Valor R\$ 1.000 cada
Batucadas	Serão contempladas até 12 Batucadas no Valor R\$ 1.200 cada
Reisado	Será contemplado 01 Reisado no Valor R\$ 1.200
Quadrilha Junina	Serão contempladas até 04 Quadrilhas Juninas no Valor R\$ 1.200,00 cada

5.2. As Gravações terão início a partir da assinatura do Termo Contratual e o Calendário será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. A exibição das gravações acontecerão assim que os vídeos estiverem prontos.

5.4. Durante as gravações haverá a limitação de 4 (quatro) integrantes, para respeitar todas as normas sanitárias vigentes em virtude da pandemia da COVID-19.

5.5. O aporte financeiro referente ao apoio concedido neste edital estará condicionado à regularidade e à adimplência do proponente, comprovadas através da documentação solicitada no item 9 do edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de residência ou contrato de locação do imóvel residencial, no âmbito do Município de Estância.
- b) Cópia da cédula de identidade.
- c) Dados bancários.
- d) Nº cadastro no PIS/PASEP.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Seguridade Social), com o Estado de Sergipe e com o Município de Estância, mediante Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos.

Obs. 1: A Portaria Conjunta n.º 555, de 23/03/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, prorrogou por 90 dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas em 24/03/2020.

- h) Prova de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Declaração que não possui (possuem) vínculo com alguma pessoa jurídica de direito público do município.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7o. Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Inexistência de Empregados Menores de 18 anos**)

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Observação: No caso de microempreendedor individual (MEI): Registro Comercial/Requerimento do Microempresário.

- b) RG e CPF do representante legal da entidade.
- c) Comprovante da sede da pessoa Jurídica.
- d) Dados bancários da pessoa jurídica.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ) atualizado o com o endereço devidamente atualizado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Obs.: É necessário que as atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) dispostas no cadastro do CNPJ abranjam a atividade a ser contratada.

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Pessoa Jurídica.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Seguridade Social).

Obs.: A Portaria Conjunta n.º 555, de 23/03/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, prorrogou por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPEND) válidas em 24/03/2020.

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da pessoa jurídica.

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da pessoa jurídica,

J) Prova de Regularidade jurídica Negativas de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da pessoa

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da pessoa jurídica.

L) Cópia do Contrato de Exclusividade firmado entre a pessoa jurídica e o artista (grupo artístico), registrado em cartório, se couber.

m) Declaração do representante legal de que ele e os sócios da pessoa Jurídica (caso possua) que não possui (possuem) vínculo com alguma pessoa jurídica de direito público do município.

n) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Inexistência de Empregados Menores de 18 anos) da pessoa jurídica, através do seu representante legal.

6.2 AVALIAÇÃO

a) A avaliação para habilitação dos projetos é eliminatória. Nessa seleção, objetiva-se a análise dos documentos submetidos, conforme item 9 do presente Edital. A etapa de habilitação será gerida por uma comissão avaliadora composta por técnicos da Prefeitura Municipal de Estância.

6.2. Avaliação, seleção será realizada por meio de curadoria composta por 3 (três) membros. Serão 2 profissionais de notório reconhecimento da área musical e cultural e 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

b) Os critérios analisados estão descritos no item 6.3, deste edital.

6.3 Critérios de Seleção (Total de 30 pontos):

a) Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração, alusivos à área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.

b) Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações referentes a experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de experiência. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 10 (dez) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10 (dez) pontos.

Parágrafo único: as documentações citadas nos critérios (a e (b do item 6.3 deverão ser na área que o projeto foi escrito. E ter no máximo 24 meses da efetiva prestação do serviço.

6.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto;

7. RESULTADO

7.1. A lista com o resultado do processo de seleção será divulgada no dia 19 de junho de 2020, por e-mail e pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância.

7.2. A classificação no edital não implicará obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura Municipal de Estância.

8. CRONOGRAMA

8.1. O prazo para o envio das inscrições está vinculado ao cronograma a seguir relacionado:

Inscrições	10 a 15/06/2020
Divulgação dos selecionados	19/06/2020

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. No momento da inscrição, o proponente deverá entregar toda a documentação, para possibilitar análise em duas fases: a documental e a de mérito (Avaliação).

9.2. Apenas os projetos habilitados na verificação documental serão encaminhados para a fase da avaliação de mérito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Edital.

10.2. As propostas apresentadas não deverão ter nenhuma relação de cunho partidário e/ou religioso.

10.3. É terminantemente proibida a habilitação/seleção de propostas cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência

10.4. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura de Estância a difundir e/ou publicar imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a transmitir e a retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância.

10.5. As apresentações selecionadas serão gravadas ou transmitidas ao vivo em estúdio, respeitando todas as normas sanitárias vigentes propostas pela Organização Mundial da Saúde.

10.6. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concorda em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente, seja decorrente da exibição, seja pelo uso dos trabalhos.

10.7 O proponente declara, ainda, que a realização do projeto apresentado não constitui qualquer ocorrência de infração à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.8. Fica reservado à Prefeitura de Estância o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos.

10.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 horas após a divulgação dos selecionados e enviados para o e-mail: cultura.estancia@hotmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.11. Os recursos serão avaliados e divulgados pela comissão em até 48 horas após a divulgação dos selecionados.

10.12. Fica eleito o foro de cidade de Estância para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital ou de instrumento jurídico pertinente.

Estância/SE, _____ de junho de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02 /2020 - SECULT

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX./XXXX-XX, com sede na (endereço), neste ato representada pelo sócio administrador (empresário), o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX. inscrito no CPF/MF nº XXX XXX XXX-XX, declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins constantes do Artigo 7.0, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como Artigo 27, Inciso V, e Artigo 78, Inciso XVIII, da Lei n.º 8.666, 21/06/1993, com as alterações da Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não contrata empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estância/SE, XX de xxxXXXxxxx de 2020.

Sócio-Administrador



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02 /2020 - SECULT

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX XX, residente na rua XX número XX bairro XXXXXXX, declaro para os devidos fins que não possuo vinculo empregaticio com nenhuma entidade pública do município de Estância.

Estância, de de 2020

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02 /2020 - SECULT

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1 – NOME DO PROJETO		
2 – NOME DO PROPONENTE		
3 - ENDEREÇO		BAIRRO
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - UF
7 - C.P.F	8 - R.G	
9 – TELEFONES	10 - EMAIL	
11 – BANCO	12 - Nº AGÊNCIA	13 - Nº DA CONTA
14 - MODALIDADE	15 - CATEGORIA	
16 – DATA E ASSINATURA		
Estância , de de 2020.		
Assinatura do Proponente		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02 /2020 - SECULT

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1 – NOME DO PROJETO		
2 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/ CNPJ		
3 – ENDEREÇO DA ENTIDADE		4 - BAIRRO
5 - CIDADE	6 - CEP	7 - UF
8 - C.P.F	9 - R.G	
10 – TELEFONES	11 - EMAIL	
12 – BANCO	13 - Nº AGÊNCIA	14 - Nº DA CONTA
15 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		
16 - C.P.F	17 - R.G	
18 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE		19 - BAIRRO
20 - CIDADE	21 - CEP	22 - UF
23 - TELEFONES	24 – E-MAIL	
25 - MODALIDADE	26 - CATEGORIA	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02/2020 - SECULT

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de Estância, Estado Sergipe, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Outros. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Estância, _____ de _____ de 2020.

Declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL Nº 02/2020 - SECULT

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a) ou a grupo. _____, prestou serviço cultural no segmento musical para o contratante _____, inscrito no CNPJ nº _____ nos últimos 24 meses. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Estância, _____ de _____ de 2020.

Declarante